



Jornal Oficial do Município de

CORDEIRÓPOLIS

Ano 5 - Sexta-feira, 11 de dezembro de 2009 - nº234

Distribuição Gratuita

Prefeitura inicia entrega de 70 aparelhos auditivos e acaba com lista de espera

A aposentada Tereza Pereira de Oliveira, 68 anos, tem uma limitação muito grande para ouvir. No entanto, ela conta agora com aparelhos auditivos cedidos pela prefeitura e diz que a meta é aprender a ler e escrever. “Estou realizando um sonho”, disse a mulher.

O motivo é que a prefeitura de Cordeirópolis, por meio da Secretaria da Saúde formalizou nesta última semana o início da entrega de aproximadamente 70 aparelhos auditivos para pessoas que faziam parte de um grupo com algum tipo de deficiência auditiva.

De acordo com a Secretaria de Saúde, todas as pessoas que receberam passaram antes por uma triagem médica que envolveu um trabalho feito por otorrinolaringologista e fonoaudióloga. Ainda conforme o órgão todas as pessoas que estavam na lista de espera foram atendidas.

Os aparelhos que tem custo de mercado de R\$ 3 mil estão sendo entregues individualmente. Na ocasião, uma fonoaudióloga da prefeitura orienta caso a caso como usar os aparelhos já que cada um possui uma calibragem feita de acordo com a limitação auditiva.



Prova Brasil movimentada 355 alunos

A Prova Brasil que foi aplicada a 355 alunos da 4ª série do ensino municipal de Cordeirópolis se encerrou nesta última semana. A Prova Brasil que foi aplicada nas seis escolas municipais

tem como objetivo avaliar o desempenho de habilidades e competências em leitura, interpretação de textos e resolução de problemas de estudantes de escolas públicas.



Segundo a Secretaria de Educação, o resultado também serve de termômetro para sentir como vai a Educação no município.

A Prova Brasil é um instrumento de avaliação do Sistema Educacional Brasileiro. A média de desempenho na prova irá compor o cálculo do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no qual se baseiam muitas das ações e repasses de verbas para a Educação.

As questões da prova são elaboradas com base nas habilidades de leitura e interpretação e de raciocínio diante de problemas lógicos. Além dos testes, os alunos respondem a questionários para opinar sobre os professores, o diretor e a própria escola.

Campanha Fique Sabendo é prorrogada

A campanha Fique Sabendo que é uma mobilização de incentivo ao teste de HIV, realizada pela Secretaria de Saúde de Cordeirópolis, foi prorrogada até o dia 15 de dezembro.

Os interessados em fazer testes para HIV devem procurar o Centro de Saúde, que está localizado, na Rua Dalcy Campos Toledo, 422, no Centro, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira. A Secretaria informa também que pessoas acima de 12 anos podem realizar a coleta do exame sem o acompanhamento do responsável.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2637 de 03 de dezembro de 2009**

Concede Adicional de Risco aos Guardas Municipais e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica assegurado ao empregado público integrante da Guarda Municipal - Quadro Geral de Cargos Efetivos e Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - CLT (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009), quando no exercício de suas atribuições, a percepção de Adicional de Risco, em percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do salário-base fixado para o respectivo emprego público.

Art. 2º - O Adicional de Risco é devido ao Guarda Municipal que desempenha suas atribuições e esteja regularmente capacitado para a função.

Parágrafo Único - O Adicional de Risco se incorpora aos vencimentos dos Guardas Municipais em atividade, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Não terá direito ao recebimento do Adicional de Risco, o Guarda Municipal que for readaptado ou remanejado de função, a pedido, ou não estiver exercendo a função efetiva de Guarda Municipal, salvo por incapacidade física ou mental do Guarda Municipal, comprovada através de Laudo elaborado por Junta Médica do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de 2.010, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 03 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2638 de 03 de dezembro de 2009

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPITULO I**DISPOSICOES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPITULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SECAO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III-A e III-B, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 72.961.000,00 (setenta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 70.760.500,00 (setenta milhões, e sessenta mil, quinhentos reais) do Orçamento Fiscal; e
II - R\$ 2.200.500,00 (dois milhões, duzentos mil, quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	9.400.000,00	5.000,00	9.405.000,00
receita patrimonial	644.000,00	35.000,00	679.000,00
receita de serviços	52.000,00	0,00	52.000,00
transferências correntes	62.950.000,00	2.153.000,00	65.103.000,00
outras receitas correntes	952.500,00	7.500,00	960.000,00
fundeb	-10.763.000,00	0,00	-10.763.000,00
Sub total	63.235.500,00	2.200.500,00	65.436.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	418.000,00	0,00	418.000,00
transferências de capital	5.225.000,00	0,00	5.225.000,00
Sub total	5.643.000,00	0,00	5.643.000,00
Total da Administração Direta	68.878.500,00	2.200.500,00	71.079.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	600,00	0,00	600,00
receita de serviços	1.560.400,00	0,00	1.560.400,00
outras receitas correntes	245.000,00	0,00	245.000,00
Sub total	1.806.000,00	0,00	1.806.000,00
Total SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.806.000,00	0,00	1.806.000,00
HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALI			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	10.000,00	0,00	10.000,00
receita de serviços	65.000,00	0,00	65.000,00
outras receitas correntes	1.000,00	0,00	1.000,00
Sub total	76.000,00	0,00	76.000,00
Total HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALI	76.000,00	0,00	76.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	9.400.600,00	5.000,00	9.405.600,00



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 420,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

receita patrimonial	654.000,00	35.000,00	689.000,00
receita de serviços	1.677.400,00	0,00	1.677.400,00
transferências correntes	62.950.000,00	2.153.000,00	65.103.000,00
outras receitas correntes	1.198.500,00	7.500,00	1.206.000,00
fundeb	-10.763.000,00	0,00	-10.763.000,00
Subtotal	65.117.500,00	2.200.500,00	67.318.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	418.000,00	0,00	418.000,00
transferências de capital	5.225.000,00	0,00	5.225.000,00
Subtotal	5.643.000,00	0,00	5.643.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	70.760.500,00	2.200.500,00	72.961.000,00

SECAO II**DA FIXACAO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa e fixada na forma dos quadros III, III-A, III-B, IV, V, VII, VIII, A e B, que ficam fazendo parte integrante desta lei, em R\$ 72.961.000,00 (setenta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 55.662.000,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 17.299.000,00 (dezessete milhões, duzentos e noventa e nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	35.421.000,00	11.360.000,00	46.781.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.437.000,00	566.000,00	17.003.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
Total da Administração Direta	52.358.000,00	11.926.000,00	64.284.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	3.104.000,00	4.538.000,00	7.642.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	835.000,00	1.035.000,00
Total da Administração Indireta	3.304.000,00	5.373.000,00	8.677.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	38.525.000,00	15.898.000,00	54.423.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.637.000,00	1.401.000,00	18.038.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	55.662.000,00	17.299.000,00	72.961.000,00

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS ORCAMENTO	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	20.433.000,00	0,00	20.433.000,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	2.031.000,00	0,00	2.031.000,00

SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO SOCIAL	158.000,00	3.037.000,00	3.195.000,00
SEC MUN OBRAS, URB. SERV PUBLICOS	10.667.000,00	0,00	10.667.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00	8.889.000,00	8.989.000,00
SECRETARIA MUN. DE SEGURANCA E TRANSITO	1.552.000,00	0,00	1.552.000,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E HABITACAO	2.660.000,00	0,00	2.660.000,00
SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	408.000,00	0,00	408.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	385.000,00	0,00	385.000,00
SECRETARIA MUN. NEGOCIOS JURIDICOS	366.000,00	0,00	366.000,00
SECRETARIA MUNIC. CULTURA, TUR. EVENTOS	1.999.000,00	0,00	1.999.000,00
SECR MUN DESENV DA INDUSTRIA E COMERCIO.	933.000,00	0,00	933.000,00
Total da Administração Direta	51.858.000,00	11.926.000,00	63.784.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	3.304.000,00	0,00	3.304.000,00
04- HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALI	0,00	5.373.000,00	5.373.000,00
Total da Administração Indireta	3.304.000,00	5.373.000,00	8.677.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	500.000,00
Total do Município	55.662.000,00	17.299.000,00	72.961.000,00

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	3.200.000,00		3.200.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	366.000,00		366.000,00
04 - ADMINISTRACAO	6.218.000,00		6.218.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	1.093.000,00		1.093.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.037.000,00	3.037.000,00
10 - SAUDE	0,00	14.262.000,00	14.262.000,00
11 - TRABALHO	169.000,00	0,00	169.000,00
12 - EDUCACAO	20.266.000,00	0,00	20.266.000,00
13 - CULTURA	2.133.000,00	0,00	2.133.000,00
15 - URBANISMO	10.908.000,00	0,00	10.908.000,00
16 - HABITACAO	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
17 - SANEAMENTO	3.748.000,00	0,00	3.748.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	192.000,00	0,00	192.000,00
22 - INDUSTRIA	800.000,00	0,00	800.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	528.000,00	0,00	528.000,00
26 - TRANSPORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
Total do Município	55.662.000,00	17.299.000,00	72.961.000,00

CAPITULO III**DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - ate o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º.; e,

II - ate o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, ate o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2010;

II - vinculados a operações de credito, ate o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", ate o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, ate o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, ate o limite dos respectivos superavit financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010.

Parágrafo único - O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2010 serão inscritas em restos a pagar e terão validade ate 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 03 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 150 de 03 de dezembro de 2009

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 141/2009, criando empregos públicos extinguindo cargo público efetivo.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009, para constar 03 (três) vagas de Auxiliar de Consultório Dentário (Secretaria Municipal de Saúde), mais uma de Fiscal de Posturas (Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos), e extinguir o último cargo de Guarda Municipal Efetivo, (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), conforme alteração abaixo:

Situação atual						Situação nova					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária
03	Auxiliar de Consultório Dentário	04	Permanente	Concurso Público	40 h	06	Auxiliar de Consultório Dentário	04	Permanente	Concurso Público	40 h

Situação atual						Situação nova					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS						SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária
02	Fiscal de Posturas	05	Permanente	Concurso Público	30 h	03	Fiscal de Posturas	05	Permanente	Concurso Público	30 h

Situação atual						Situação nova					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO					
Quant	Denominação do cargo Efetivo	Ref	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do cargo Efetivo	Ref	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária
01	Guarda Municipal	04	Efetivo	Extinção	40 h	00	-	-	-	-	-

Art. 2º - As despesas para execução desta lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 03 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2860 de 13 de novembro de 2009

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 03105, de 12 de novembro de 2009.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cordeirópolis - SP, convocada através do Decreto nº 2830, de 1º de outubro de 2009, e realizada nos dias 23; 24 e 25 de outubro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2862 de 13 de novembro de 2009

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a

Art.1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.599.932,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e dois reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2234	01	00003	55,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2234	01	00007	14.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2279	01	00026	5.700,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2279	01	00028	5.300,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2279	01	00029	18.700,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2279	01	00030	3.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00043	92.417,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00045	174.800,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00047	34.000,00
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 – 0006	01	00066	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2006 – 2075	01	00068	3.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 – 2077	01	00078	100,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 – 2077	01	00089	131.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2006 – 2075	01	00090	83.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00091	96.700,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00092	32.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2002 – 2285	01	00096	234.800,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 – 2098	01	00102	5.800,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 – 2077	01	00103	34.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00105	14.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2002 – 2285	01	00110	2.650,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 – 2098	01	00116	1.100,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 – 2077	01	00117	23.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2006 – 2075	01	00118	2.300,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2008 – 2290	01	00122	12.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 – 2098	01	00129	5.750,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 3008 – 2294	01	00229	79.500,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 3008 – 2294	01	00230	19.200,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 122 4007 – 2152	01	00259	225.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 – 2136	01	00260	6.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 – 2120	01	00261	700,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 122 4007 – 2152	01	00265	29.500,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 122 4007 – 2152	01	00271	1.050,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 – 2120	01	00273	1.650,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 – 2190	01	00363	400,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2304	01	00366	10,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 – 2190	01	00367	256.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2164	01	00368	17.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2168	01	00369	42.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2169	01	00370	1.200,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2304	01	00372	68.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 – 2182	01	00373	40.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 – 2190	01	00374	49.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2164	01	00375	1.800,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2168	01	00376	8.900,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2304	01	00379	9.400,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 – 2182	01	00380	13.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 – 2190	01	00381	28.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2168	01	00383	3.100,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 – 2182	01	00387	13.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2002	01	00468	4.800,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2309	01	00469	317.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00473	137.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1004 – 2020	01	00476	3.800,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1005 – 2027	01	00477	8.150,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2002	01	00478	1.300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00483	1.400,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2002	01	00488	25.800,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2309	01	00489	47.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00493	13.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1004 – 2020	01	00496	3.400,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1005 – 2027	01	00497	2.700,00
12.01.00	3.1.90.00.00	15 452 8001 – 2318	01	00548	9.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	04 121 7001 – 2328	01	00558	36.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2167	01	00567	22.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2167	01	00569	11.000,00
TOTAL					2.599.932,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.599.932,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e dois reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2234	01	00001	800,00
02.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 – 2263	01	00002	10.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 – 2263	01	00004	2.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2234	01	00005	10.800,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2279	01	00027	1.700,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00044	900,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00049	1.300,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00058	4.169,76
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00071	2.600,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2006 – 2075	01	00079	1.050,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00081	1.100,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2002 – 2285	01	00084	1.450,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2001 – 2043	01	00087	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 – 2098	01	00088	420,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2008 – 2290	01	00094	22.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2001 – 2042	01	00099	6.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2001 – 2043	01	00100	18.800,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2006 – 2075	01	00104	3.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00106	22.700,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 631 2008 – 2290	01	00108	80,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2001 – 2042	01	00113	80,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2001 – 2043	01	00114	34.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 631 2001 – 2041	01	00119	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00120	7.600,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2002 – 2285	01	00124	1.250,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2001 – 2043	01	00128	5.800,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 3008 – 2294	01	00228	1.070,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 3008 – 2294	01	00231	8.200,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 122 4007 – 2152	01	00258	200,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 – 2327	01	00263	27.700,00
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 – 2132	01	00264	12.700,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 – 2136	01	00266	450,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 – 2120	01	00267	450,00
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 – 2132	01	00270	6.700,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 – 2136	01	00272	1.950,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 – 2327	01	00274	6.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 – 2132	01	00275	7.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 – 2190	01	00364	1.100,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2172	01	00371	1.900,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2169	01	00377	3.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2172	01	00378	1.350,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2164	01	00382	1.150,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2169	01	00384	2.550,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2172	01	00385	1.050,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2304	01	00386	60,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 – 1038	05	00444	1.184.649,06
09.01.00	4.4.90.00.00	16 482 5005 – 1042	01	00460	805.942,94
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2309	01	00461	2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1002 – 2007	01	00463	150,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00465	1.100,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1005 – 2027	01	00467	150,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1002 – 2007	01	00471	4.230,24
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2322	01	00474	11.200,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2309	01	00479	12.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1002 – 2007	01	00481	34.400,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2322	01	00484	1.950,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1006 – 2319	01	00485	1.130,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1004 – 2020	01	00486	7.550,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1005 – 2027	01	00487	4.360,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1002 – 2007	01	00491	22.150,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2322	01	00494	7.150,00
12.01.00	3.1.90.00.00	15 452 8001 – 2318	01	00547	213.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	04 121 7001 – 2328	01	00557	500,00
13.01.00	3.1.90.00.00	04 121 7001 – 2328	01	00559	3.900,00
13.01.00	3.1.90.00.00	04 121 7001 – 2328	01	00560	2.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2167	01	00565	250,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 – 2329	01	00566	750,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 – 2329	01	00568	5.200,00
14.01.00	3.				

Portaria nº 7553 de 30 de novembro de 2009

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 7210, de 27 de fevereiro de 2009, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 7210, de 27 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de março de 2009, a Sra. Luzia Emídio de Carvalho, portadora do R.G nº 4.352.981-1 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 126.283.032-66, admitida no emprego público de Trabalhadora Braçal no Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 6º lugar no concurso Público Edital 001/2008.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2009. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro, de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 30 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7554 de 30 de novembro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Escrituraria – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 23 de novembro de 2009, admitida no emprego público de Escrituraria, a Sra. Simoni Sacheti Dias, portadora do R.G nº 40.778.327-1 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 127.765.972-25 - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 12 lugar no Concurso Público Edital 002/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de novembro de 2009. Revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 30 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7555 de 30 de novembro de 2009

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Escriturário – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante dessa Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 23 de novembro de 2009, admitido no emprego público de Escriturário, o Sr. Murilo Rivaldo Lima, portador do R.G nº 40.983.781-7 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 206.998.932-96 - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 11 lugar no Concurso Público Edital 002/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de novembro de 2009. Revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 30 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7556 de 1º de dezembro de 2009

Apostila Servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, através de seu art. 9º (§§ 1º a 5º) que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Empregos Públicos Permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e,

Considerando – o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, que passa a fazer parte desta Portaria,

R e s o l v e:

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores Municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º e §§ 1º a 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de novembro/2009, conforme abaixo discriminado:

Nome do servidor	Admissão	Referência	Grau/Para
Gisele Rizzardo Rossi	06.11.2006	07 (CH 30)	I p/ II
Marlene Aparecida Bacoccina	06.11.2006	05 (CH 30)	I p/ II
Elisangela Fernandes Oliveira	08.11.2006	05 (CH 40)	I p/ II
Giseli Aparecida de Freitas	08.11.2006	05 (CH 40)	I p/ II
Alceu da Silva Guimarães	04.11.2006	05 (CH 40)	II p/ III
Genésio da Silva	04.11.2006	05 (CH 40)	II p/ III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de dezembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**” em 1º de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7557 de 04 de dezembro de 2009

Dispõe sobre a substituição da Encarregada do Posto Local do Trabalho, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra. Tamiris Spoladore, lotada no emprego público de Escrituraria – Secretaria Municipal da Administração, para no período de 21.12.2009 a 10.01.2010, vinte (20) dias, substituir a servidora Sra. Márcia Aparecida Fernandes Lucke – Encarregada do Posto Local do Trabalho – Secretaria Municipal de Governo, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 04 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7558 de 04 de dezembro de 2009

Suspende o Contrato de Trabalho de Servidor do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica suspenso a contar de 28 de agosto de 2009, o Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, do servidor Sr. Luciano Aparecido da Silva, R.G nº 23.322.311-3, lotado no emprego público de Agente Visitador de Zoonose – Secretaria Municipal de Saúde – Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2009, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e

registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 04 de dezembro 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Rescisão Contratual, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Rescisão do Contrato nº 073/08

As partes acima referendadas resolvem de comum acordo, a contar de 07 de dezembro de 2009, "rescindir", a pedido, do "Contratado" o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 073/2008, de 02.06.2008, (Processo Seletivo 001/2008 de 06.03.2008.), firmado entre o Município de Cordeirópolis através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP e o Sr. Paulo Henrique Gueleres Terribele.

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Convenio para instalação e funcionamento da sede da OAB, no Município de Cordeirópolis SP, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Convenio

Objeto: Pelo presente convênio, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis se dispõe a ceder o imóvel pela Municipalidade, localizado a Avenida Presidente Vargas nº 591, Vila Nova Brasília, para instalação e funcionamento da sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, no Município de Cordeirópolis SP. Valor: 976,44 (mensais)
Data: 26.11.2009
Vigência: 5 (cinco) anos.

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Aditamento nº.: 035/2009

Contrato nº.: 083/2007
Data: 26/10/2009
Contratada: Cássio Luiz Mazutti Levy-ME
Valor: R\$ 6.250,00

Termo de Reajuste de Valor nº.: 036/2009

(Processo Administrativo 0566/09)
Contrato nº.: 091/2007
Data: 03/11/2009
Contratada: Giovana Cristina Ventura-ME
Valor Mensal: R\$ 1.989,79
Valor Global: R\$ 23.877,48

Contrato nº.: 004/2009

Data: 14/01/2009
Valor: R\$ 9.000,00
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.
Contratada: Iracema Farias Roveda
Objeto: Locação do imóvel sito a Rua Toledo Barros, nº. 218, Centro, na cidade de Cordeirópolis, para uso da administração municipal (estacionamento da Guarda Municipal).

Contrato nº.: 016/2009

Data: 18/02/2009
Valor: R\$ 39.000,00
Licitação: Convite 02/09
Contratada: Luiz Augusto Coelho de Freitas-ME
Objeto: Prestação de serviços de sonorização e infra-estrutura para a realização do carnaval de Cordeirópolis em 2009.

Contrato nº.: 036/2009

Data: 29/05/2009
Valor: R\$ 40.201,53
Licitação: Pregão Presencial 02/09
Contratada: César José Meyer
Objeto: Aquisição de água mineral e GLP – gás liquefeito de petróleo, por fornecimento parcelado e a pedido, para atender aos projetos sociais desenvolvidos pelo município.

Contrato nº.: 105/2009

Data: 09/11/2009
Valor: R\$ 269.693,76
Licitação: Dispensada, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Contratada: Solidea Dela Coleta & Cia. Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada e a pedido, para a merenda escolar.

Contrato nº.: 108/2009

Data: 02/12/2009
Valor: R\$ 62.908,87
Licitação: Convite 66/09
Contratada: Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização de trânsito

Secretaria Municipal de Finanças
Orçamentárias
Divisão de Licitações

Pregão Presencial 27/2009

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 27/2009, do tipo menor preço, para aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral para as diversas unidades administrativas da Prefeitura, conforme especificações contidas em edital completo. A abertura do pregão será dia 28/12/2009 às 13:00 horas. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, sendo necessária a retirada no local. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis/SP, 11 de dezembro de 2009.

João Paulo Fassis – Pregoeiro.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

ATOS OFICIAIS DO HMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-EDITAL 001/2009

DISPÕES SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2009, DATADO DE 30 DE MARÇO DE 2009, CONFORME ESPECIFICA:-

RENATO MARCELO MASCARIN, Presidente-Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

R e s o l v e :

I-Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecerem, no período de 16/11/2009 a 24/11/2009 no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, sito a Avenida Presidente Vargas, nº314- Centro – Cordeirópolis- SP -. Os candidatos habilitados e classificados no Concurso Público Edital 001/2009 para manifestarem anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis:-

Cargo	Nome	Classificação
Técnica em Enfermagem	Rosilene Gomes da Rocha Santos	5º Lugar

II-Os candidatos que se acharem impossibilitados de comparecer poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III-O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público em apreço, para efeito de ingresso.

IV-Independente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados em seu próprio domicílio por escrito.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 13 de novembro de 2009.

Renato Marcelo Mascarin
Presidente-Executivo

ATOS ADMINISTRATIVOS

RENATO MARCELO MASCARIN, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

Portaria 559/09-A contar de 12 de novembro de 2009 fica admitido por nomeação do Presidente-Executivo o Sr. Carlos Airon Ferrari, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos e Compras –Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Portaria 560/09-A contar de 18 de novembro de 2009 fica admitida por Concurso Público-Edital 001/2009, de 30/03/2009 a Sr. Rosilene Gomes da Rocha Santos, por decorrência de ter sido aprovado e classificado em 5º lugar no emprego público de Técnico em Enfermagem para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme específica.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 04 de dezembro de 2009.

Renato Marcelo Mascarin
Presidente-Executivo



MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA PELA INTERNET

EXARNET

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na "Disponibilidade", quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 de Dezembro 2009 a 31 de Janeiro 2010.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2005) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 de Dezembro 2009, para a apresentação presencial.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Valor Repassado às Entidades que recebem Subvenções da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**Mês referente: Janeiro à Dezembro de 2009****Em atendimento a Lei Municipal nº 2544, de 22 de setembro de 2008.**

Folha 01/01

NOME DO BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	R\$	PGTO	SALDO
ACESAC- Ação Social Educ.Paroquia de Santo Ant.Cordeirópolis	Pça Comend. Jamil Abrahão Saad, 195 -	5.000,00	30/11/2009	50.000,00
ACESAC- Ação Social Educ.Paroquia de Santo Ant.Cordeirópolis	Cordeirópolis/SP -CEP.13490-000			
	Sub-Total R\$	35.000,00		15.000,00
ACORAC-Associação Cord.Apoio aos Portadores de Câncer	Rua 7 de Setembro,173, centro,Cordeirópolis/SP	3.000,00	30/11/2009	30.000,00
ACORAC-Associação Cord.Apoio aos Portadores de Câncer	CEP: 13490-000			
	Sub-Total R\$	21.000,00		9.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Rua Lourenço Emelino Mazutti,664-V.Olimpia	15.000,00	30/11/2009	145.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Cordeirópolis/SP-CEP.13490-000			
	Sub-Total R\$	105.000,00		40.000,00
Centro Comunitário "Municipal"Bernardino Gumercindo Botec hi	"Rua Toledo Barros,404- centro-Cordeirópolis-SP	34.099,22	3/12/2009	600.000,00
Centro Comunitário "Municipal"Bernardino Gumercindo Botec hi	CEP: 13490-000			
	Sub-Total R\$	600.000,00		0,00
Associação Cult. Rec. Educ. de Cordeirópolis - ACRECC	Cordeirópolis - SP	16.000,00	11/11/2009	36.000,00
	Sub Total R\$	26.000,00		10.000,00
Nucleo Assistencial Alvorada Cristê	Avenida Saudades, nº 288,Cord.cep: 13490-000	10.000,00	30/11/2009	70.000,00
	Sub-Total R\$	58.000,00		12.000,00
Patrulha Mirim de Cordeirópolis	Rua Lourenço Emelino Mazutti,2001-Jdm Corte	10.000,00	30/11/2009	120.000,00
Patrulha Mirim de Cordeirópolis	Cordeirópolis/SP CEP:13.490-000			
	Sub-Total R\$	90.000,00		30.000,00
Associação de Ciclismo de Cordeirópolis	Rua Sete de Setembro, nº317, centro	10.000,00	30/11/2009	90.000,00
Associação de Ciclismo de Cordeirópolis	Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-000			
	Sub-Total R\$	70.000,00		20.000,00

Cordeirópolis, 07 de Dezembro de 2009

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

01. ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO
02. WAGNER CARVALHO COSTA

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS PARA ELEIÇÕES DA CIPA GESTÃO 2010.

Comunicamos a todos os funcionários lotados nos empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que encontra-se aberto as inscrições para os interessados a participarem como candidatos a representantes dos empregados para compor a CIPA 2010 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, com eleição marcada para o mês de janeiro 2010.

Os interessados devem procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração - Praça Francisco Orlando Stocco 35, centro - Cordeirópolis SP, para preencherem o formulário de inscrição até as 17:00 horas, de 07.12 a 21.12.2009.

Cordeirópolis, 02 de dezembro de 2009

Márcia Modolo Sanchez
Chefe da Seção Pessoal

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Balcão de Empregos

Vagas

Vendedores para o Ramo Alimentício;

Doceira com Experiência;

Mecânico de Manutenção de Caminhão;

Torneiro Mecânico.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.



Se beber não dirija

Se dirigir não beba

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.